

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3648 DE 06 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de março de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de março de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"